



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 412 DE 29 DE AGÔSTO DE 1.967.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMAMBAI:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI DECRETOU E
EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a isentar -
os impostos e taxas Municipais o Cine São Pedro desta cidade,
pelo prazo de (1) um ano.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu -
blicação; revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 29 de agosto de 1 967.

Walmir da Rosa Peixoto
Prefeito Municipal